

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº164/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e o Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, Eng.º civil, CPF/MF nº 170.243.585-72 empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Paraguai, 94 – Santa Lúcia – MACEIÓ(AL) – CEP.: 57082-122, telefone (82) 9 9837-2185, e-mail souza.engenharia02@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.970.907/0001-65, por sua Representante **Adriana Santos Martins**, CPF N.º 017.196.185-42, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26/08/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 16940/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **087/2024**, cujo resultado foi homologado em data de 01/10/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Prestação de Serviços de Natureza Contínua para Calibração; Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Peças quando necessário nos equipamentos do Laboratório Central e das Estações de Tratamento de Água da Capital e Interior do Estado de Sergipe. **Lotes 01 e 08.**

1.2- Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados no LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO, em parcelas e, de acordo com as necessidades da DESO, após emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1– O prazo Contratual será de **24 (vinte quatro) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço. Os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e do art. 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

3.2– A prestação dos serviços deve iniciar em **até 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ordem de Serviço.

3.3– A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da natureza 300.05 – serviços de terceiros – FR10/DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1– Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1– O pagamento deverá ser efetuado mensalmente conforme aprovação dos serviços executados.

a) Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

7.2- A Contratada apresentará a DESO, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/ 10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

f) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.3 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.4- A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.5 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.6 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.9– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2- Executar os serviços conforme descrição do **ITEM 5.0** do Termo de referência;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com falhas ou defeitos;

9.5 - Comunicar à Contratante por e-mail e físico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6- Emitir CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO de todos os equipamentos com os cálculos de incerteza.

9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9 – A Contratada manterá uma Equipes de Manutenção constituídas por empregados ou contratados pela Contratada com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por profissionais qualificados para garantir a manutenção e calibração dos equipamentos, como por exemplo: técnicos em refrigeração, química, mecânica, eletromecânica, eletricitas, eletrônica e outros.

9.10 – A Contratada obriga-se a fornecer a relação dos técnicos que realizarão as manutenções, na qual contará os documentos que comprovam suas profissões.

9.11- A Contratada deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva e calibração), bem como utilizar somente materiais, componentes e peças novas, de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.

9.12- Deverá apresentar documentação gerada após a execução dos serviços, **item 16.0**

TR.

9.13 - Os serviços deverão ser fornecidos conforme o número de eventos definidos nas tabelas constantes dos **ANEXO II** do TR.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e proposta.

10.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e na da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e proposta.

10.7- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa moratória;

11.1.3 Multa compensatória;

11.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 Fizer declaração falsa;

11.3.5 Cometer fraude fiscal;

11.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tomando-se como referência, os preços constantes na proposta e, de acordo com a variação **IPCA/IBGE**, conforme RDE15/2022, observando o intervalo de 12 meses entre um reajuste e outro.

A fórmula a ser aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V.(I_1 - I_0)/I_0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços.

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.2- Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, não será exigida garantia da execução do Contrato.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

14.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 087/2024 de 19/09/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 01/10/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

16.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.3 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

16.4 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

16.5- As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

ADRIANA SANTOS
MARTINS:01719618542

Assinado de forma digital por
ADRIANA SANTOS
MARTINS:01719618542
Dados: 2024.10.01 20:59:42 -03'00'

"ADRIANA SANTOS MARTINS"
SCIENTIFICA SOUZA LTDA.
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"

PRESIDENTE – DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

ANEXO I

LOTE 01						
EQUIPAMENTO DE BANCADA DE USO DIÁRIO – REGIONAL NORTE – GRNO PROPRIÁ						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	COLORÍMETRO DIGIMED DM-COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	12	190,00	2.280,00
01.02		Materiais	Peças	6	175,00	1.050,00
01.03	COLORÍMETRO MULTIPARAMETRO DR 900 HACH	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	215,00	2.150,00
01.04		Materiais	Peças	5	180,00	900,00
01.05	TURBIDÍMETRO HACH 2100Q	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	215,00	2.150,00
01.06		Materiais	Peças	5	200,00	1.000,00
01.07	PHMETRO HACH HQ 11D	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	201,00	2.010,00
01.08		Materiais	Peças	5	182,00	910,00
TOTAL DO LOTE					12.450,00	
LOTE 08						
SISTEMA DE EXAUSTÃO – LABORATÓRIO CENTRAL						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
08.01	CAPELA DE EXAUSTÃO QUÍMICA LUTECH MOD. LCQ 1800-C	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	950,00	950,00
08.02		Materiais	Peças	1	950,00	950,00
08.03	CAPELA DE EXAUSTÃO QUÍMICA LUTECH MOD. LCQ 1000-C	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	950,00	950,00
08.04		Materiais	Peças	1	950,00	950,00
08.05	CAPELA DE FLUXO LAMINAR – TROX	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	800,00	800,00
08.06		Materiais	Peças	1	800,00	800,00
08.07	COIFA DE EXAUSTÃO DE GASES EM AÇO INOX LUTECH MOD. LTC – 2000-I	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	800,00	800,00
08.08		Materiais	Peças	1	750,00	750,00
TOTAL DO LOTE					6.950,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					19.400,00	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TLHG-LGTQ-DHNO-VQ4F



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 03/10/2024 15:00:11 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 04/10/2024 12:23:02 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 01/10/2024 15:45:33 (Certificado Digital)
- ADRIANA SANTOS MARTINS - 01/10/2024 20:59:42 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCIENTIFICA SOUZA LTDA
CNPJ: 29.970.907/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:10 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **6B89.6490.2806.966E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCIENTIFICA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.970.907/0001-65

Certidão nº: 62816217/2024

Expedição: 12/09/2024, às 19:28:12

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCIENTIFICA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.970.907/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.970.907/0001-65
Razão Social: E DA SILVA SOUZA EIRELI
Endereço: RUA PARAGUAI 94 / SANTA LUCIA / MACEIO / AL / 57082-122

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620125011099170

Informação obtida em 02/10/2024 12:13:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 29.970.907/0001-65

Nome/Contribuinte SCIENTIFICA SOUZA LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/11/2024

Emitida às 21:40:40 do dia 17/09/2024

Código de controle da certidão: 189E-E3BB-3BC4-44DA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.499.673/24-74

Contribuinte

SCIENTIFICA SOUZA LTDA

CPF/CNPJ

29.970.907/0001-65

Endereço

RUA PARAGUAI, 94 , BAIRRO SANTA LUCIA, MACEIO/AL - CEP: 57.082-122

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em relação ao contribuinte acima identificado.

MACEIÓ (MCZ), 19 de Setembro de 2024

Válida até: 18/12/2024

Código de autenticidade: AB47500DB50ADDDDB

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 333/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23965/2024
Objeto: Aquisição de forma EMERGENCIAL de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS - FACIAL OPME / BUCOMAXILOFACIAL.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso III, alínea A da Lei 14.133/2021.
Contratada: LOCUSMED SERVIÇO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 29.979.727/0001-44
Valor Contratado: R\$ 1.000.610,00
Unidade Orçamentária: 20401 **Código Orçamentário:** 10.303.0017 **Código da Ação:** 245
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** 1500, 1600 **Complemento Orçamentário:** 1002, 0000
Ratificado: 01 de outubro de 2024.

Aracaju/SE, 02 de outubro de 2024.

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Secretário da Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

A **Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA**, torna público o recebimento do protocolo de solicitação de Licença Prévia, para análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, relacionado às obras de implantação do Complexo Viário Sen. Maria do Carmo do Nascimento Alves, que interligará a Avenida Tancredo Neves ao bairro Coroa do Meio, conforme protocolo nº. 2023/TEC/LP-0040 em concordância com o Art. 3º da Resolução CEMA nº. 21/2009, de 30 de novembro de 2009.

INGRID CAVALCANTI FEITOSA
Diretora-Presidente

Banese



Pub. 087/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de formulário de segurança do tipo cheque, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
DATA DA ABERTURA: 25.10.2024, às 10 horas;
LOCAL: <https://novobbmnet.com.br>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTES DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 202/2024;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://novobbmnet.com.br>.
Torna sem efeito a publicação nº 086/2024.

Área de Licitações

Deso

Contrato 156/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** AVSIMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA//**Objeto:** Aquisições de hidrômetros micromedidores, lote 01//R\$ 482.776,00/90 dias// Recursos Próprios.
Contrato 164/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** SCIENTIFICA SOUZA LTDA//**Objeto:** Prestação de serviços de natureza contínua para calibração; manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças quando necessário nos equipamentos do laboratório central e das estações de tratamento de água da capital e interior do estado de Sergipe, lotes 01 e 08//R\$ 19.400,00/24 meses//Recursos Próprios.
Contrato 160/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA//**Objeto:** Aquisição de tubos, lote 01//R\$ 876.999,96/60 dias//BNB 2 - 5.2023.854.10111.
Contrato 161/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL PE (FÁBRICA COE)//**Objeto:** Aquisição de tubos, lote 03//R\$ 63.956,76/60 dias//BNB 2 - 5.2023.854.10111.

Emdagro

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO *
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2024

OBJETO: Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de sementes certificadas de arroz para apoio ao fortalecimento de cadeia produtiva da agricultura familiar
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
DA ENTREGA: Até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.
FONTES DE RECURSOS: consignados no orçamento do Estado de Sergipe **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.101 **PROJETO/ATIVIDADE:** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

BASE LEGAL: Leis nºs. 13.303/2016, e subsidiariamente Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009 e 40.638/2020.

LOTES: único
CONTRATADA: SUPREMA SEMENTES LTDA
CNPJ: 13.758.821/0001-33
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais).
*republcado por erro

Adjudico e Homologo em 30 / 09 / 2024

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Diretor-Presidente em Exercício



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 26/2024
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTES: 01
CONTRATADA: SOCIMEL Sociedade Importadora Mercantil LTDA
CNPJ: 13.004.056/0001-66
VALOR: 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)
OBJETO: Aquisição de bomba d'água
PRAZO: imediato
FONTES DE RECURSOS: 1753
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 57
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 82 /2024
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 / 10 / 2024

Aracaju/SE, 02 / 10 /2024

Marcelo Silva dos Santos
Diretor-Presidente em Exercício



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 27/2024
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTES: 01
CONTRATADA: Manoel Messias dos Santos
CPF: 398.XXX.XX.-59
VALOR: 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços na captura de morcego hematófago
PRAZO: 06 meses
FONTES DE RECURSOS: 1753
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 37
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 78 /2024
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 / 10 / 2024

Aracaju/SE, 02 / 10 /2024

Marcelo Silva dos Santos
Diretor-Presidente em Exercício



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 30/2024
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTES: 01
CONTRATADA: João Melo Barreto
CPF: 189.XXX.XXX-53
VALOR: 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços na captura de morcego hematófago
PRAZO: 06 meses
FONTES DE RECURSOS: 1753
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 37
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 78 /2024
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 / 10 / 2024

Aracaju/SE, 02 / 10 /2024

Marcelo Silva dos Santos
Diretor-Presidente em Exercício



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
CONTRATADA: DIRETRIZ Informática LTDA
CNPJ: 22.493.902/0001-40